



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

49

=L E I Nº 929, em 18 de dezembro de 1.975=

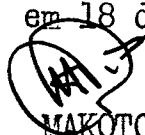
"Concede aumento de vencimentos aos Servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências".

MAKOTO IGUCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - É o Executivo autorizado a conceder um aumento na base de 40% (quarenta por cento), sobre os atuais vencimentos dos Servidores Estatutários (inclusive os inativos) e dos regidos pela CLT, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
- ARTIGO 2º - O salário esposa e o salário família de que tratam os artigos 123 e seguintes e 128 e seguintes da Lei nº 861/73 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos), serão pagos na base de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento de 1976, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 1976.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 18 de dezembro de 1.975.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


CELIA AUGUSTA DE ARAÚJO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-SUBSTª.